



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 582/92.

"Dispõe sobre isenção da cobrança e
Anistia do IPTU e dá outras provi-
dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, apro-
vou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida Anistia à todos contribuín-
tes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativos aos
exercícios de 1990, 1991 e 1992.

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de
Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 1.992.

= CLEIDE ABRÃO TAVARES =

Prefeita Municipal